



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2010
PROCESSO Nº 23087.003201/2010-31

1. PREÂMBULO

1.1 A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de confecção e instalação de móveis modulares para atender as necessidades dos *campi* da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

2.2 Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3. DO EDITAL

3.1 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2 Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3 Impugnação do Edital:

3.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1 Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 194 de 22 de fevereiro de 2010;

4.2 O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2 A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4 Não poderão participar desta licitação:

5.4.1 Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.2 As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas;

5.4.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.6 **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1 DATA: 07 / 07 / 2010

6.2 HORÁRIO: 09 horas

6.3 LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários deste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2 Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3 Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7 Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.9 No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12 **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **descrição do serviço ofertado em seus campos específicos**;
- 8.2 A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as informações necessárias para execução dos serviços;

8.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2** E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8** Sendo efetuado lance, aparentemente inexecúvel, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

10.2 A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, **IMEDIATAMENTE**, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

10.2.1 A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.2.2 A Declaração constante do Anexo III, assinada pelo Representante Legal da Empresa, para atendimento no disposto na Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no DOU, dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80;

10.2.3 Apresentação do Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço objeto desta licitação.

10.3 NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS OU PROPOSTAS VIA CORREIO.

10.4 A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.

10.4.1 O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10.4.2 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

11.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.2 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.2.1 Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

11.2.2 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido neste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

- 11.3** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.4** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.5** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.6** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.7** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.2** Após a manifestação prévia no Sistema Comprasnet, em campo específico, a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.3** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.4** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
- PTRES: 002053 e 024650
 - Elemento de Despesa: 339039

14. DO EMPENHO

14.1 A Nota de Empenho será emitida e encaminhada ao 1º classificado para o item, quando da necessidade da execução dos serviços.

15. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

15.1 Local e horário para entrega: **itens 01 e 02** - Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rodovia José Aurélio Vilela, Km 533 – Jardim Country Club – CEP: 37.701-000- Poços de Caldas/MG; **item 03** – Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – CEP 37130-000 – Alfenas-MG, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis, e, será recebido, pelo requisitante, desde que:

15.1.1 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

15.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

15.1.3 Seja o serviço executado na mesma condição oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

15.1.4 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

15.1.5 Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária

15.2 Prazo para entrega: até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data da ordem de serviço.

15.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

16.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4 Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Contrato e da Emissão da Nota de Empenho;

17.2 Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e a Nota de Empenho;

17.3 Contrato e Nota de Empenho serão enviados, via correios, ao licitante vencedor.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos serviços e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

18.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6 Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

19.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;

19.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

- 19.6** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou preferencialmente através do Sistema Comprasnet;
- 19.7** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9** Todos os custos referentes à substituição dos materiais utilizados na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, bem como os custos decorrentes de emissão de Notas Fiscais avulsas e transporte;
- 19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.11** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.12** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 23 de junho de 2010.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial
UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO 111/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Confecção e instalação de móveis modulares para Balcão da Biblioteca do campus de Poços de Caldas, conforme especificações abaixo.	Serv.	1		
02	Confecção e instalação de móveis modulares para Balcão do DRGCA do campus de Poços de Caldas, conforme especificações abaixo.	Serv.	1		
03	Confecção e instalação de móveis modulares para Balcão da Biblioteca do campus de Alfenas, conforme especificações abaixo.	Serv.	1		

PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: até 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de serviço, sob pena de sanções previstas neste Edital.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital.

PROJETOS: Disponíveis na página www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS MODULARES

ITEM 01 – BALCÃO DA BIBLIOTECA CAMPUS POÇOS DE CALDAS

- **Módulo - 01**

QUANTIDADE – 02 UNIDADES

Módulo de mesa (acessibilidade) com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Os tampos terão que ser arredondados nas bordas internas conforme projeto, o travamento da estrutura deverá ser feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.

- **Módulo - 02**

QUANTIDADE – 01 UNIDADES

Módulo tipo balcão com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Os tampos terão que ser arredondados nas bordas internas conforme projeto, o travamento da estrutura deverá ser

feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Anteparo em vidro 6mm temperado quadrado em perfil de alumínio conforme projeto. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 03**

QUANTIDADE – 01 UNIDADES

Módulo tipo balcão com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Os tampos terão que ser arredondados nas bordas internas conforme projeto, o travamento da estrutura deverá ser feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Anteparo em vidro 6mm temperado quadrado em perfil de alumínio conforme projeto. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 04**

QUANTIDADE – 02 UNIDADES

Módulo gaveteiro com 04 (quatro) gavetas todas chaveadas individualmente, dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Travamento da estrutura feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Gavetas confeccionadas em compensado naval 15 mm, sustentadas por guias laterais metálicas pintadas com tinta epóxi e limitadores de curso e rolamento através de roldanas de nylon, permitindo deslizar ao abrir e fechar com impacto amortecido por batentes D3. Travamento das gavetas feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Puxadores em Alumínio na cor natural, do tipo contínuo com cavas anatômicas e fixado no sentido horizontal. Rodízios com rodas de silicone e travas. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.

- **Módulo – 05**

QUANTIDADE – 02 UNIDADES

Módulo para CPU, dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Travamento da estrutura feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Rodízios com rodas de silicone e travas. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.

ITEM 02 – BALCÃO DO DRGCA CAMPUS POÇOS DE CALDAS

- **Módulo - 01**

QUANTIDADE – 01 UNIDADES

Módulo de mesa (acessibilidade) com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado nas cores cinza claro e cinza escuro. Os tampos terão que ser arredondados nas bordas internas conforme projeto, o travamento da

estrutura deverá ser feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.

- **Módulo - 02**

QUANTIDADE – 02 UNIDADES

Módulo tipo balcão com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado nas cores cinza claro e cinza escuro. Os tampos terão que ser arredondados nas bordas internas conforme projeto, o travamento da estrutura deverá ser feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 03**

QUANTIDADE – 02 UNIDADES

Módulo gaveteiro com 04 (quatro) gavetas todas chaveadas individualmente, dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente em laminado melamínico texturizado nas cores cinza claro e cinza escuro. Travamento da estrutura feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Gavetas confeccionadas em compensado naval 15 mm, sustentadas por guias laterais metálicas pintadas com tinta epóxi e limitadores de curso e rolamento através de roldanas de nylon, permitindo deslizar ao abrir e fechar com impacto amortecido por batentes D3. Travamento das gavetas feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Puxadores em Alumínio na cor natural, do tipo contínuo com cavas anatômicas e fixado no sentido horizontal. Rodízios com rodas de silicone e travas. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 04**

QUANTIDADE – 01 UNIDADE

Módulo porta tipo cancela com tranca dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado nas cores cinza claro e cinza escuro. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

ITEM 03 – BALCÃO DA BIBLIOTECA CAMPUS ALFENAS

- **Módulo - 01**

QUANTIDADE – 02 UNIDADES

Módulo de mesa (acessibilidade) com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Os tampos terão que ser arredondados nas bordas internas conforme projeto, o travamento da estrutura deverá ser feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. O laminado melamínico

deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 02**

QUANTIDADE – 04 UNIDADES

Módulo tipo balcão com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Os tampos terão que ser arredondados nas bordas internas conforme projeto, o travamento da estrutura deverá ser feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Anteparo em vidro 6mm temperado requadrado em perfil de alumínio conforme projeto. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 03**

QUANTIDADE – 02 UNIDADES

Módulo tipo balcão com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Os tampos terão que ser arredondados nas bordas internas conforme projeto, o travamento da estrutura deverá ser feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Anteparo em vidro 6mm temperado quadrado em perfil de alumínio conforme projeto. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 04**

QUANTIDADE – 02 UNIDADES

Módulo de canto tipo balcão com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Os tampos terão que ser arredondados nas bordas internas conforme projeto, o travamento da estrutura deverá ser feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Anteparo em vidro 6mm temperado quadrado em perfil de alumínio conforme projeto. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 05**

QUANTIDADE - 02 UNIDADES

Módulo de balcão com duas com 2 (duas) portas chaveadas, com dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm, revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Travamento da estrutura feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Portas confeccionadas em compensado naval 15 mm, revestida em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Dobradiças reguláveis de metal, com puxadores com pressão a 45º, que proporcione o fechamento automático das portas. Puxadores em Alumínio na cor natural, do tipo contínuo com cavas anatômicas e fixado no sentido

horizontal. Todas as portas terão respiros com diâmetro de 2,5" na cor cromada. Prateleiras confeccionadas em compensado naval 15 mm, revestida em laminado melamínico, sustentadas por suporte tipo tubinho em nylon branco e ajustável em três níveis de altura. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 06**

QUANTIDADE – 01 UNIDADE

Módulo porta tipo cancela com tranca dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 07**

QUANTIDADE – 04 UNIDADE

Módulo tipo painel, dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente e internamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

- **Módulo - 08**

QUANTIDADE – 06 UNIDADES

Módulo gaveteiro com 04 (quatro) gavetas todas chaveadas individualmente, dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Travamento da estrutura feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Gavetas confeccionadas em compensado naval 15 mm, sustentadas por guias laterais metálicas pintadas com tinta epóxi e limitadores de curso e rolamento através de roldanas de nylon, permitindo deslizar ao abrir e fechar com impacto amortecido por batentes D3. Travamento das gavetas feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Puxadores em Alumínio na cor natural, do tipo contínuo com cavas anatômicas e fixado no sentido horizontal. Rodízios com rodas de silicone e travas. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG

- **Módulo – 09**

QUANTIDADE – 06 UNIDADES

Módulo para CPU, dimensões indicadas em projeto, estrutura inteiramente confeccionada em compensado naval 15 mm e revestido externamente em laminado melamínico texturizado na cor Mel Linheiro. Travamento da estrutura feito com parafusos especiais tratados contra corrosão. Rodízios com rodas de silicone e travas. O laminado melamínico deverá ser das marcas Formica, Perstorp ou equivalente, a cor exata será definida pelo Setor de Engenharia e Projetos da Unifal-MG.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº02 DA
SLTI/MPOG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2010
PROCESSO Nº 23087.003201/2010-31

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____
_____ EMISSOR: _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico 111/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 111/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 111/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 111/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 111/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 111/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 111/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 111/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 111/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2010.

(representante legal do licitante)

TERMO DE REFERÊNCIA

BALCÃO PARA BIBLIOTECA DO CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS

01 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo de fabricação de móveis modulares, para confecção e instalação de balcão que será utilizado na recepção da Biblioteca do Campus de Poços de Caldas, da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.

02 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito;

03 - ESTIMATIVA DE CUSTO: O valor estimado é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), com base no menor valor dos orçamentos em anexo.

04 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 01(uma) parcela, logo após a entrega devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia da UNIFAL-MG.

Eng. Vinícius Adelino da Fonseca

Chefe do Setor de Engenharia e Projetos

CREA 26567/D

TERMO DE REFERÊNCIA

BALCÃO PARA O DRGCA DO CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS

01 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo de fabricação de móveis modulares, para confecção e instalação de balcão que será utilizado na recepção do DRGCA do Campus de Poços de Caldas, da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.

02 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito;

03 - ESTIMATIVA DE CUSTO: O valor estimado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no menor valor dos orçamentos em anexo.

04 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 01(uma) parcela, logo após a entrega devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia da UNIFAL-MG.

Eng. Vinícius Adelino da Fonseca

Chefe do Setor de Engenharia e Projetos

CREA 26567/D

TERMO DE REFERÊNCIA

BALCÃO PARA BIBLIOTECA DO CAMPUS DE ALFENAS

01 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo de fabricação de móveis modulares, para confecção e instalação de balcão que será utilizado na recepção da Biblioteca do Campus Sede da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.

02 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito;

03 - ESTIMATIVA DE CUSTO: O valor estimado é de R\$ 21.610,00 (vinte e um mil seiscentos e dez reais), com base no menor valor dos orçamentos em anexo.

04 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 01(uma) parcela, logo após a entrega devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia da UNIFAL-MG.

Eng. Vinícius Adelino da Fonseca

Chefe do Setor de Engenharia e Projetos

CREA 26567/D

MINUTA DO CONTRATO Nº /2010

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS MODULARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : __, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.002398/2010-91, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2010, do tipo menor preço por item, processado em consonância com os ditames das legislações acima especificadas, cujas normas regem o presente contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Confecção e instalação de móveis modulares para Balcão da Biblioteca do campus de Poços de Caldas, conforme especificações abaixo.	Serv.	1		
02	Confecção e instalação de móveis modulares para Balcão do DRGCA do campus de Poços de Caldas, conforme especificações abaixo.	Serv.	1		
03	Confecção e instalação de móveis modulares para Balcão da Biblioteca do campus de Alfenas, conforme especificações abaixo.	Serv.	1		

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Caderno de Encargos e o Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2010, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis modulares para atender as necessidades dos *campi* da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência, do Caderno de Encargos, dos Anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2010 e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada a medir/conferir todas as medidas informadas pela UNIFAL-MG antes de iniciar a confecção dos mobiliários.

1.1. Ficará sob sua inteira responsabilidade, e custo, a substituição dos mobiliários caso exista divergência entre as medidas informadas e as medidas apuradas.

2. Confecção - Local e horário para prestação dos serviços: A **CONTRATADA** deverá confeccionar os mobiliários em sua sede, com utilização de sua mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos dias e horários que melhor lhe convir;

2.1. Provisoriamente: Pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, no ato do recebimento dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços e materiais utilizados com as especificações constantes do edital e anexo I, desde que:

2.1.1. Esteja compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;

2.1.2. Não apresente avaria ou adulteração dos modelos informados;

2.1.3. Seja o serviço executado com as mesmas características exigidas no Edital e seus anexos, sob pena de devolução;

2.1.4. Seja entregue e instalado no prazo estipulado, na UNIFAL-MG,

3. Definitivamente: Pelo Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade e quantidade dos serviços prestados e materiais utilizados que comprove a adequação dos serviços objeto do contrato aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4. Após o recebimento definitivo do mobiliário, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

5. Instalação - Local e horário: **itens 01 e 02** - Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rodovia José Aurélio Vilela, Km 533 – Jardim Country Club – CEP: 37.701-000- Poços de Caldas/MG; **item 03** – Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – CEP 37130-000 – Alfenas-MG, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2010, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete, impostos, substituição de material e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. Os pagamentos ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação dos documentos fiscais, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da confecção e transporte do mobiliário.

3. Proceder à entrega do mobiliário, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;

4. Responder por todos os ônus referentes a entrega do serviço ora contratado;

5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos serviços, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**;

6. A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o mobiliário não estiver em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca do mobiliário caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;

8. A **CONTRATADA** também ficará obrigada a conferir todas as medidas antes do início da prestação dos serviços

9. Fornecer o objeto contratual, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e Anexos;

10. Todos os casos omissos na Planilha de Preços deverão ser tratados com o Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, responsável pela fiscalização, não se responsabilizando a UNIFAL-MG por serviços extras executados sem autorização expressa do Chefe do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG;

11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato;

13. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados;

14. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

15. A UNIFAL-MG não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

16. Os funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na prestação de serviços deverão estar devidamente identificados através de crachá;

17. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

18. Caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços;

19. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93;

20. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

21. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

22. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

23. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Contrato;

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato;

3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, o mobiliário que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;

7. Preparar o local para recebimento do mobiliário;

8. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2010NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____